

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2013

13

lator: Waldenor Cezario Mariot.

02 - QUAKER BRASIL LTDA - Processo n.º 17298954 - Apenso n.º 041812204, 43864082, 61496472 - Auto de Infração n.º 4086885. Recurso Voluntário. Autuante: José Augusto Gava. Advogado: Renato Tognere Ferron. Relator: Manoel Lucio Alves Fernandes

03 - MONTALVANI ENGENHARIA LTDA - Processo n.º 23761377 - Apenso n.º - Auto de Infração n.º 19491934. Recurso de Ofício. Autuante: Alcimar Simor Nunes. Relator: José Adenis Pessin.

04- JCI TRANSPORTADORA LTDA ME - Processo n.º 34713026 - Apenso n.º 35846879, 40565742 - Auto de Infração n.º 4690940. Recurso De Ofício. Autuante: Sergio Correia de Magalhaes Lage. Relator: Alessandra Teixeira Lemos

05 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Processo n.º 41164539 - Apenso n.º - Auto de Infração n.º 20438528. Recurso De Ofício. Autuante: Marcos Fernando Pego Freitas. Relator: Alessandra Teixeira Lemos

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 05 de junho de 2013.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais

Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br
Protocolo 53663

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA S Nº 42, DE 20 DE MAIO DE 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10.05.2013, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **JULIO CESAR MORAES ARANA**, nº funcional 3070425, do cargo em comissão de **SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS METAS FISCAIS, QCE.05**, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Vitória, 20 de maio de 2013.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 46487

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA S Nº 43, DE 20 DE MAIO DE 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10.05.2013, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **ALAN JOHANSON**, nº funcional 3184668, do cargo em comissão de **SUBGERENTE DE INFORMAÇÕES LEGAIS E GERENCIAIS, QCE.05**, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Vitória, 20 de maio de 2013.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 46491

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, EM SUA SEDE SOCIAL.

Data, Horário e Local: 15 de maio de 2013, às 15 horas, sede social da Companhia, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos do caput do artigo 30 do Estatuto Social. **Presença:** Presidente Maurício Cezar Duque, Conselheiros Bruno Pessanha Negris, Estanislau Kostka Stein, José Eduardo Faria de Azevedo, Jovenal Gera, Jussara Gonçalves Vieira e Wellington Tesch Sabaini, do Diretor de Relações com Investidores, Ranieri Feres Doellinger, do Gerente Geral da Gerência de Planejamento - GEPLA, Cristiano Carvalho de Souza, e do Consultor da Diretoria de Relações com Investidores, Marcelo Alves de Moraes. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Vitor Márcio Nunes Feitosa. **Mesa:** Maurício Cezar Duque, Presidente; Maria da Penha Zanetti, Secretária. **Ordem do Dia:** renúncia de membro estatutário; Voto RCA n.º 035/13 - ITR Individuais e Consolidadas do Banestes S.A. - 1º trimestre de 2013. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: I.** registrou a renúncia apresentada em 10.5.2013 pelo Senhor Ricardo Silva Volkers, CPF n.º 619.507.427-68, ao cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal desta Sociedade. **II. Voto RCA n.º 035/13** - aprovou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras contidas

nas Informações Trimestrais - ITR individuais e consolidadas do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2013, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, o Relatório de Revisão da Auditoria Independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Comitê de Auditoria. A matéria foi objeto de deliberação pela Diretoria em reunião de 15.5.2013, Voto DIRIF n.º 033/13. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como

ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 15 de maio de 2013. **(ass.º)** Maurício Cezar Duque - Presidente; Bruno Pessanha Negris, Estanislau Kostka Stein, José Eduardo Faria de Azevedo, Jovenal Gera, Jussara Gonçalves Vieira e Wellington Tesch Sabaini - Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Maurício Cezar Duque - Presidente; Maria da Penha Zanetti - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 03/06/2013 sob nº 20130484946. Protocolo: 13/048494-6, de 24/05/2013. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 53456

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA N.º 0001/2013

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e, tendo em vista o deferimento do processo 12/048976-7. **PROCEDE:**

A matrícula do Sr. **GABRIEL FARDIN FERREIRA, SOB O N.º 55/2013**, para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial na jurisdição da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 04 de junho de 2013.

Paulo Vieira Pinto
Presidente da JUCEES

Protocolo 53084

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 53355563

Contrato nº: 013/2011

Concorrência nº: 001/2010/SECOM

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Contratada: AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 08/06/2013.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 23.131.01574.191; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 0271, do Exercício de 2013.

Vitória, 04 de junho de 2013.

Paulo Vieira Pinto
Presidente da JUCEES

Protocolo 53490

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS -

PORTARIA Nº 873-S, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta os procedimentos para permissão e condução/encaminhamentos de pessoas presas nos Estabelecimentos Penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES para velório de familiares, e dá outras providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de**

1975, e o **SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 626-S de 15 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo é competente para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, em conformidade ao artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

Considerando o direito da pessoa presa em sair do estabelecimento penal quando ocorrer o falecimento de familiar, conforme artigos 120 e 121 da Lei de Execução Penal;

Considerando a impreterível necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de permissão de saída de pessoas presas dos estabelecimentos penais de responsabilidade desta SEJUS, para o acompanhamento ao velório de familiares;

Considerando que esta SEJUS baseia-se em diretrizes voltadas para a humanização do sistema prisional e pela ressocialização dos presos nele inseridos;

RESOLVE:

Art. 1º - Será permitida a saída de pessoa presa em estabelecimento penal da SEJUS para ida em velório de familiar, mediante determinação judicial ou autorização expressa do Diretor do Estabelecimento Penal no qual a pessoa se encontrar reclusa, observadas as demais disposições desta Portaria.

§1º. A autorização expressa do Diretor do Estabelecimento Penal de que trata o "caput" deste artigo deverá precedida de solicitação do familiar e/ou do representante legal da pessoa presa cujo familiar tiver falecido, devendo ser previamente protocolizada junto ao Estabelecimento Penal no qual a pessoa se encontrar reclusa e devidamente instruída da documentação comprovante do vínculo familiar e do falecimento, especialmente a Certidão de Óbito.

§2º. Entenda-se por familiar, na forma do "caput" deste artigo, o cônjuge, a companheira, o ascendente, o descendente ou irmão.

Art. 2º - A condução/encaminhamento de pessoa presa em estabelecimento penal da SEJUS para ida em velório de familiar será realizada mediante escolta, que deverá ser previamente solicitada pela Direção do Estabelecimento Penal no qual a pessoa se encontrar reclusa à Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP.

§1º. Em não havendo possibilidade de realização de escolta por parte da Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP, esta deverá justificar o não atendimento da solicitação e comunicar à Direção do Estabelecimento Penal demandante, cabendo ao próprio Estabelecimento Penal no qual a pessoa estiver reclusa proceder com a escolta, observadas as estratégias de segurança necessárias em assegurar a contenção e integridade física do preso e dos servidores envolvidos.

§2º. Para definição das estratégias de segurança a que se refere o §1º deste artigo, deveram ser observados os seguintes aspectos: a logística da operação, as características do local do velório, a periculosidade da pessoa presa conduzida, e consulta prévia junto à Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIP sobre aspectos complementares, em especial sobre a existência de histórico de resgate ao qual o nome da pessoa presa a ser conduzida esteja relacionado.

Art. 3º - Caso não seja possível a condução/encaminhamento da pessoa presa ao velório do familiar falecido, por motivo plausivelmente justificado em conformidade às disposições desta portaria, o Diretor do Estabelecimento Penal no qual a pessoa se encontrar reclusa deverá viabilizar, por meio de seu departamento de Serviço Social e Psicológico, a realização de visita assistida da pessoa presa com seus familiares, objetivando minimizar o seu sofrimento em razão da perda suportada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de junho de 2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Justiça

ULISSES REISEN DE OLIVEIRA

Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 53526

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2011

CONCORRENCIA Nº001/2010 SECOM

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: A4 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA -EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2011 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira, a contar de 04/06/2013.

VALOR ANUAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 3.3.90.39.00

Item de Programação: 39099

Fonte: 0101

Planos Internos: 6802FI0099

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Processo nº. 53327080

Vitória - ES, 04 de junho de 2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 53370

PORTARIA Nº 869-S, de 04 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **RENATA POTON VIEIRA**, nº funcional 2991144, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/06/2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 53741

PORTARIA Nº 870-S, de 04 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **BARBARA VALDETARO BASSANI FAMILIAR**, nº funcional 2584751, do cargo, em comissão, de Assistente de Direção, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/06/2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 53742

PORTARIA Nº 748-S, de 13 de Maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei

Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **RAONY CASSIMIRO BERGAMIN**, nº funcional 3453812, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete II, Ref. QC-06, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 45790

PORTARIA Nº 719-S, de 03 de Maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ISABELLE ANGELO SIMON**, nº funcional 3103404, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 41771

PORTARIA Nº 718-S, de 03 de Maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **JOSE LUIZ SOARES DE ABREU**, nº funcional 333703, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 41769

PORTARIA Nº 720-S, de 03 de Maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **LUCIANA PEREIRA COSTA**, nº funcional 2736225, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento Administrativo, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA

JUSTIÇA

Protocolo 41767